



# PLANO ANUAL DE ESCOLA

**Elaborado:**

- Conselho Executivo
- Equipa das Atividades de Enriquecimento Curricular

## 1. Organização do Ano escolar

### 1.1. Introdução

O presente documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração e gestão da escola define, em função do Projeto Educativo, os objetivos, as formas de organização e de programação das atividades e que procede à identificação dos recursos envolvidos.

Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M (Artigo 3.º)

### 1.2. Professores

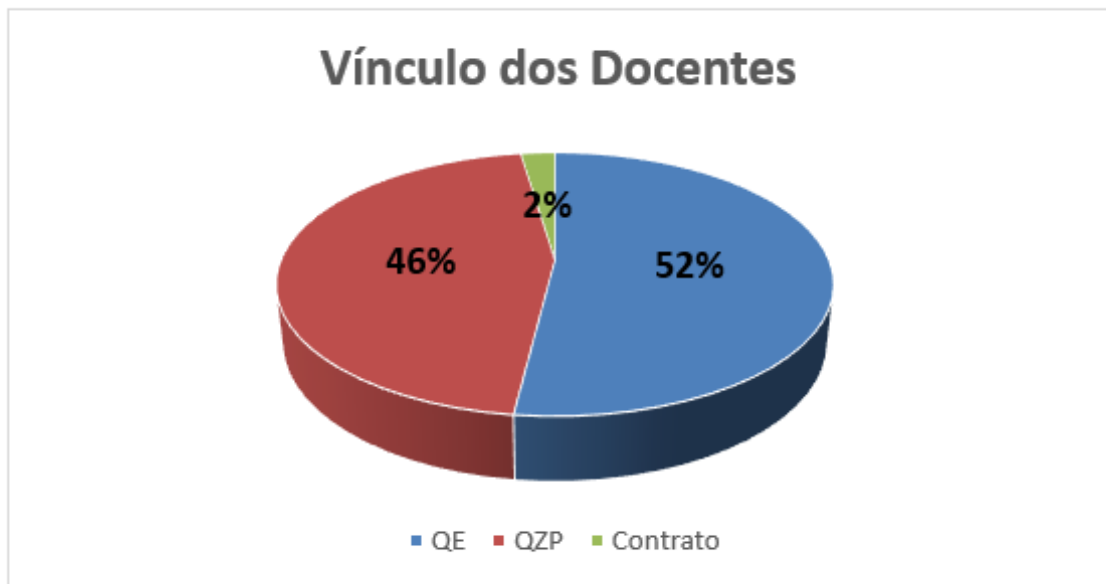
#### 1.2.1. Distribuição por grupos disciplinares

Níveis de Ensino	Grupo Disciplinar	Nº de Horários/Semanários
2º Ciclo	200/210	6
	220	3
	230	7
	240	6
	250	2
	260	2
	290 (Básico e Secundário)	2
<b>Total 2º Ciclo</b>		<b>28</b>
3º Ciclo/Secundário	300	11
	320	4
	330	7
	400	5
	410	2
	420	6
	430	4
	500	11
	510	9
	520	7
	530	3
	550	6
	600	3
	620	8
700	10	
<b>Total 3º Ciclo/Secundário</b>		<b>96</b>
Conselho Executivo	3	
<b>TOTAL</b>	<b>127</b>	

### 1.2.2. Estrutura etária



### 1.2.3. Vínculo dos docentes



#### **1.2.4. Critérios de elaboração de horários**

##### **PRINCÍPIOS GERAIS:**

1. A responsabilidade última da elaboração dos horários e conseqüente distribuição de serviço é da competência do conselho executivo;
2. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
3. Para a elaboração de horários serão respeitados os normativos legais vigentes e o Regulamento Interno;
4. Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, bem como do Diretor de Turma;
5. Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final, cursos profissionais e CEF a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade;
6. A distribuição de níveis/Percurso Curriculares Alternativos (PCA)/Cursos de Educação e Formação (CEF)/Cursos Profissionais, pelos vários professores do grupo de recrutamento deverá ser equilibrada.

##### **CRITÉRIOS GERAIS:**

1. O funcionamento da EBSLMSD é definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços;
2. O período do funcionamento decorrerá entre as 08h00 e as 19h00.
3. As aulas serão organizadas em blocos de 90 minutos ou segmentos de 45 minutos;
4. O período mínimo destinado ao almoço será de 1h;
5. As atividades desportivas no âmbito do projeto do desporto escolar ou aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1h30min após o término do período definido para o almoço;
6. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
7. A elaboração dos horários está a cargo de um grupo de professores designado pelo Conselho Executivo.

#### **I – DAS TURMAS**

1. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados - “furos” - e deverão distribuir-se equitativamente de segunda a sexta feira;
2. Nenhuma turma poderá ter mais do que 6 segmentos de 45 ou 3 blocos de 90 minutos consecutivos;
3. Distribuição da carga horária semanal de modo a não ultrapassar os 4,5 blocos de 90 minutos (9 tempos de 45 minutos) por dia nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e os 5 blocos de 90 minutos (10 tempos de 45 minutos) no ensino secundário, sendo que nesses dias devem existir, pelo menos, três tempos (1,5 blocos de 90 minutos) ocupados por disciplinas de caráter eminentemente prático, à exceção de situações específicas reguladas em normativo próprio;
4. Os apoios, o Estudo a Matemática, o Estudo a Português e o Estudo a Inglês não são contabilizados para efeito do ponto anterior;
5. Deve-se procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina e/ou disciplinas lecionadas pelo mesmo docente à mesma turma tenham lugar em blocos e/ou em dias consecutivos;
6. As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa, exceto na situação do desdobramento das turmas do 3º ciclo;
7. Será feito o desdobramento às disciplinas previstas na lei;
8. A substituição das aulas por ausência pontual do professor será assegurada nos seguintes termos, de acordo com o ponto g) do artigo 3.º do Despacho Normativo no 61/2014, de 13 de agosto:

- 1.º – por permuta entre os professores da mesma turma;
- 2.º – por permuta entre professores do mesmo grupo disciplinar, seguindo o programa da disciplina;
- 3.º – por professor com formação adequada de outro grupo disciplinar, seguindo o programa da disciplina;
- 4.º – por professor de POTE (Plano de Ocupação dos Tempos Escolares), quando não for possível aplicar qualquer uma das situações anteriores. O docente de POTE segue as indicações deixadas pelo professor da disciplina (Plano de aula).
9. Os horários semanários das turmas podem ser alterados pontualmente por motivos de antecipação e/ou reposição de aulas nos termos do R.I da Escola.

## II – DOS PROFESSORES

1. O horário do docente não deve incluir mais de 3 blocos ou 6 segmentos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 8 segmentos letivos diários;
2. O serviço distribuído ao docente deve estender-se ao longo de 5 dias/semana;
3. Sempre que possível, e se justifique, deverá ser mantida a continuidade do professor e do diretor de turma. A opção de continuidade deverá ser expressa pelo professor.
4. O docente obriga-se a comunicar ao Conselho Executivo, por escrito, qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário aquando da distribuição de serviço;
5. A distribuição das horas da componente letiva e não letiva do horário dos docentes encontra-se distribuída, da seguinte forma:

COMPONENTE LETIVA (22X50 min = 1100 min, 1100 ÷ 45 = 24,(4))		COMPONENTE NÃO LETIVA			Segmentos de 45min marcados no horário/semanal	Total
Segmentos Letivos (45 min)	Tempo para atividades de Apoio educativo e enriquecimento ou complemento curricular Despacho nº 29/2001	Horas de trabalho no Estabelecimento	Horas de trabalho Individual (9 + redução de antig)	Reuniões		
22	2	2	9	2	26	35
20	2	2	11	2	24	35
18	2	2	13	2	22	35
14	1	2	17	2	17	35

6. No horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com a exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos da lei.
7. A componente não letiva do trabalho de estabelecimento (2 segmentos) será marcada como Atividades de Coordenação Pedagógica (ACP) para que o docente possa proceder com a articulação entre pares;
8. A marcação no horário das duas horas da componente letiva (despacho nº 29/2001, de 17 de agosto) e das horas de cargo ou funções deve ter em conta os interesses da escola, os seus objetivos e as suas finalidades;
9. As horas de apoio educativo ou outras que sejam atempadamente conhecidas ou solicitadas farão parte integrante do horário do docente, sempre em período não coincidente com as atividades letivas dos alunos;
10. Os horários semanários dos docentes podem ser alterados pontualmente por motivos de antecipação e/ou reposição de aulas nos termos do Regulamento Interno da Escola;

11. O horário letivo dos professores que lecionam nos cursos profissionais e/ou CEF tem por base o número de horas semanais estabelecido no Estatuto da Carreira Docente (ECD). No entanto, de acordo com o princípio da flexibilidade, de modo a corresponder às necessidades específicas dos alunos, poderá ser gerido de forma flexível, não devendo ultrapassar as 35 horas semanais e/ou as 7 horas diárias. Em casos devidamente justificados e com a concordância dos docentes, o número de horas semanais pode ser ultrapassado, sendo estas horas compensadas após os alunos irem para estágio.

12. Os horários semanários dos docentes podem ser alterados, ao longo do ano letivo, por motivos de redistribuição do serviço decorrente de ausências por motivo de doença ou outra situação prevista na lei

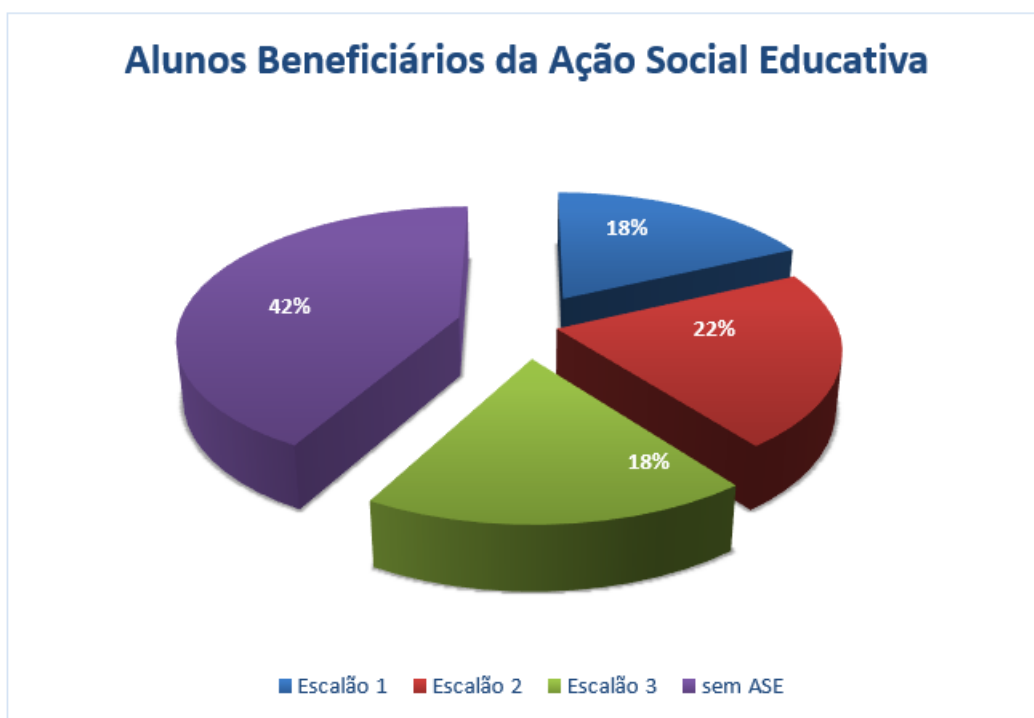
### 1.3. Alunos

#### 1.3.1. Turmas

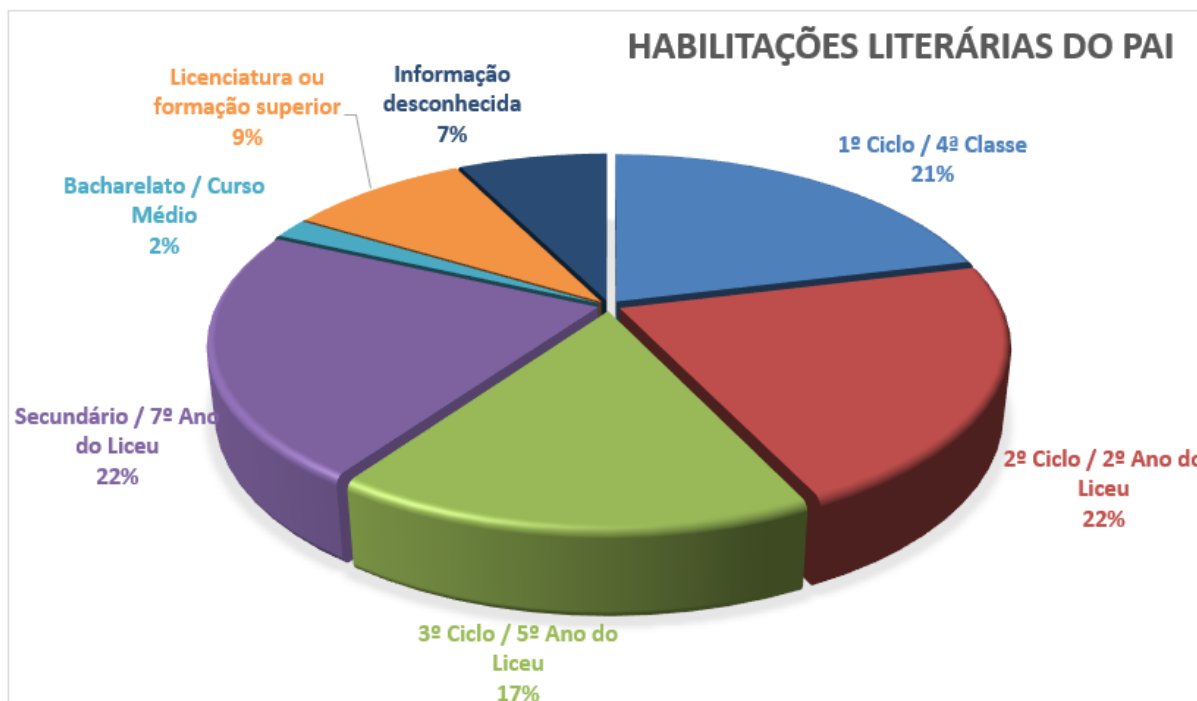
	Ano		Turmas	Nº de alunos	Total
2º Ciclo	5º ano	Regular	4	80	153
	6º ano	Regular	4	73	
3º Ciclo	7º ano	Regular	4	82	251
	8º ano	Regular	5	93	
	9º ano	Regular	4	76	
Secundário	10º ano	Cient-Hum	3	49	116
	11º ano	Cient-Hum	2	28	
	12º ano	Cient-Hum	3	39	
CEF	CEF T3	OD	1	12	47
	CEF T5	TV - 1º ano	1	19	
		TV – 2º ANO	1	16	
Total			32	567	

\* (N.º alunos a 30/08/2025)

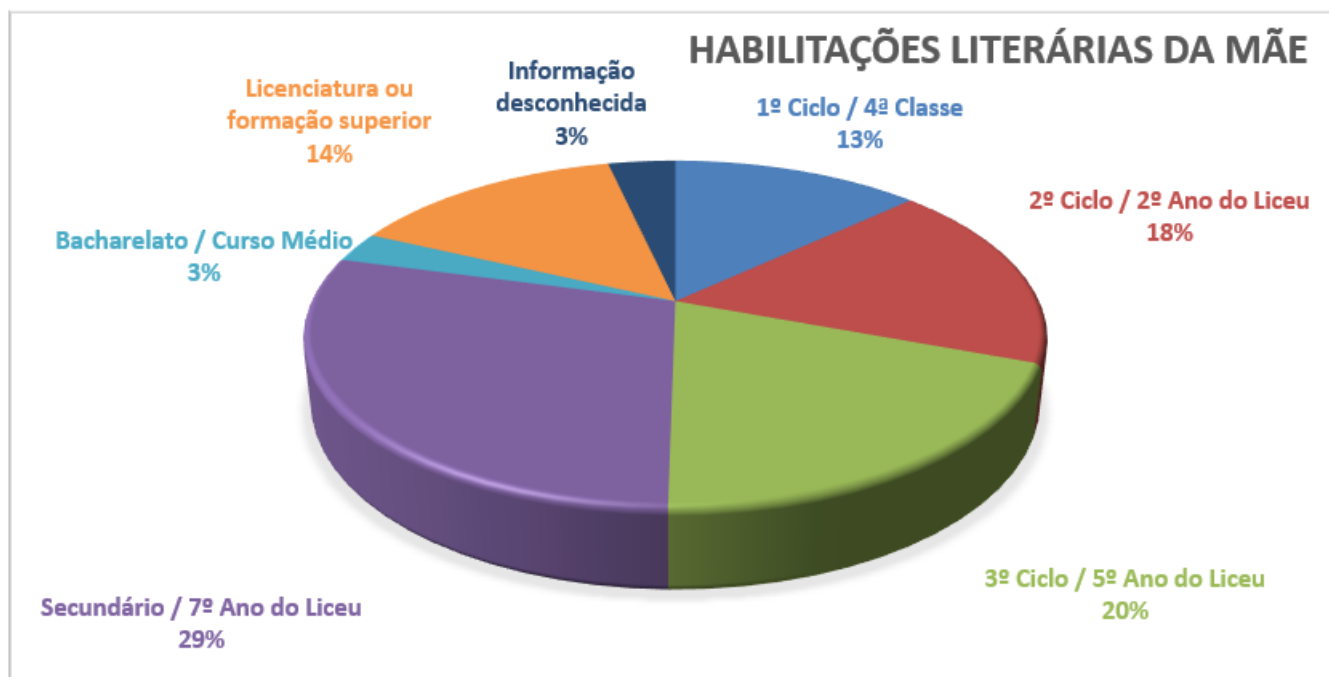
### 1.3.2. Ação Social Educativa



### 1.3.3. Habilitações literárias do pai



### 1.3.4. Habilitações literárias da mãe



### 1.3.5. Critérios para a constituição de turmas

No 2.º e no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário são respeitados os critérios definidos pelas orientações emanadas pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE). De igual modo prevalecem critérios de natureza pedagógica. Com este regulamento pretende-se uniformizar os critérios a cumprir na constituição de turmas, da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas - Carmo.

1. As turmas do ensino regular têm como referência quantitativa 22 alunos, tendo as turmas dos 5.º, 7.º e 10.º anos de escolaridade o limite máximo de 25 alunos;
  2. A constituição, a título excepcional, de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido no número anterior carece de autorização da Direção Regional de Educação (DRE) da SRE;
  3. As turmas que integrem crianças e jovens com necessidades específicas, e cujo relatório técnico-pedagógico assim o determine, são constituídas por 20 elementos, no máximo, não podendo incluir mais do que 3 alunos nestas condições, sendo que esta medida carece de validação por parte da DRE;
  4. A escola tem como oferta de escola a disciplina de Educação Tecnológica e Educação Musical para os 7.º, 8.º e 9.º anos;
  5. Na formação de turmas, os alunos serão distribuídos, sempre que possível, de acordo com a matrícula na disciplina facultativa de Educação Moral;
  6. Deverá dar-se continuidade às turmas constituídas ao longo do ciclo, salvo situações excepcionais, devidamente fundamentadas e avaliadas;
  7. Deverá proceder-se sempre a uma análise das indicações dos conselhos de turma do final do ano letivo;
  8. Nos cursos científico-humanísticos, o número mínimo para abertura de uma turma é de 20 alunos e de uma opção de 12 alunos;
  9. As disciplinas da componente de formação específica serão determinadas pela opção feita pela maioria dos alunos no ato da matrícula, e tendo em conta os recursos humanos da escola, bem como o cumprimento da legislação em vigor;
  10. A seleção para o número de vagas que a escola disponibiliza para cada curso no 10º ano será feita da seguinte forma:  
Curso de Ciências e Tecnologias – Média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais e Físico-Química, no 9.º ano.  
Curso Socioeconómicas – Média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas de Matemática, Geografia e História, no 9.º ano.  
Curso de Línguas e Humanidades – Média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Inglês e História, no 9.º ano.  
Curso de Artes Visuais – A classificação obtida na disciplina de Educação Visual ou outra disciplina da componente de formação artística, no 9.º ano.
- Em caso de empate, o desempate será feito através da média aritmética simples do 9º ano, arredondada às centésimas;
11. Sempre que não for possível atender-se às preferências dos alunos, os mesmos deverão ser contactados para optarem por outras disciplinas ou serem transferidos de escola;
  12. No 11.º ano manter-se-ão, sempre que possível, as turmas constituídas no 10.º ano;
  13. No 12.º ano, as turmas serão constituídas de acordo com as opções pretendidas pelos alunos;
  14. Nos cursos profissionais do nível secundário de educação, as turmas são constituídas por um número mínimo de 18 alunos. Em circunstâncias especiais, devidamente fundamentadas, pode ser autorizado por despacho conjunto do Diretor Regional de Educação e do Diretor Regional de Administração Escolar, sob proposta fundamentada do órgão de gestão do estabelecimento de ensino, ouvido o conselho pedagógico, a abertura ou o funcionamento de turmas com um número inferior de alunos;
  15. As turmas dos Cursos de Educação e Formação (CEF) são constituídas por um número referencial flexível de 15 alunos. Em caso de igualdade de circunstâncias deve ser dada prioridade aos alunos da Escola;

16. As turmas dos Percursos Curriculares Alternativos (PCA), nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, podem ser propostas em qualquer ano de cada ciclo, sendo constituídas com um número mínimo: 10 alunos, por turma. Nos termos do ponto 1, do artigo 15.º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, alterada pela Declaração de retificação n.º 21/2016, de 18 de julho, é competência do Diretor Regional de Educação a autorização da abertura de turmas de PCA.

#### 1.4. Calendário escolar anual

##### 1.4.1. Calendário das atividades letivas dos ensinos básico e secundário:

Semestres letivos	Início	Termo
1.º Semestre	05 de setembro de 2025	20 de janeiro de 2026
2.º Semestre	26 de janeiro de 2026	05 junho de 2026 – 9.º/11.º/12.º
		12 de junho de 2026 – 5.º/6.º/7.º/8.º/10.º

##### 1.4.2. Interrupções das atividades letivas dos ensinos básico e secundário:

Interrupções	Início	Termo
Natal	17 de dezembro de 2025	02 de janeiro de 2026, inclusive.
1.º Semestre	21 de janeiro de 2026	23 de janeiro de 2026, inclusive
Carnaval	16 de fevereiro de 2026	18 de fevereiro de 2026, inclusive
Páscoa	30 de março de 2026	10 de abril de 2026, inclusive

##### 1.4.3. Avaliações Intercalares:

Avaliações Intercalares	Início	Termo
1.º Semestre	12 de novembro de 2025	14 de novembro de 2025
2.º Semestre	15 de abril de 2026	17 de abril de 2026

**Nota:** As turmas com projeto Fénix e os CEF efetuam a avaliação intercalares na reunião semanal.

De acordo com o Despacho n.º 521/2025, de 30 de junho, da SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

- A Semana Regional das Artes e a Semana do Desporto Escolar ocorrem em data a definir posteriormente por despacho do Secretário Regional de Educação.
- Nos dias consagrados à Festa do Desporto Escolar os estabelecimentos de ensino devem organizar-se da seguinte forma:
- Nas turmas em que não se verifique a participação de alunos nas iniciativas que vierem a ser programadas, prosseguem as atividades letivas previstas;
- Nas turmas em que haja participação de alunos, a atividade letiva visa o reforço ou consolidação de aprendizagens, não devendo, nesta situação, ocorrer procedimentos que visem a avaliação sumativa interna dos alunos.
- As reuniões das avaliações intercalares, não devem interferir com o normal funcionamento das atividades letivas, que devem ser salvaguardadas.

- Os momentos de avaliação são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados, desde que garantida a presença de todos os elementos que integram o conselho de docentes ou de turma e sem prejuízo das atividades letivas..

- Os momentos de avaliação são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados, desde que garantida a presença de todos os elementos que integram o conselho de docentes ou de turma e sem prejuízo das atividades letivas.

**Avaliação externa** (aguardam publicação)

## 1.5. Horário Escolar

O Período de funcionamento da escola decorrerá das 08h00min às 18h30min.

2º Ciclo		3º Ciclo/Secundário	
08:15 – 09:00		08:00 - 08:45	
09:00 – 09:45		08:45 – 09:30	
09:45 – 10:00	Intervalo	09:30 – 09:45	Intervalo
10:00 – 10:45		09:45 – 10:30	
10:45 – 11:30		10:30 – 11:15	
11:30 – 11:45	Intervalo	11:15 – 11:30	Intervalo
11:45 – 12:30		11:30 – 12:15	
12:30 – 13:15		12:15 – 13:00	
13:15 – 13:30	Intervalo	13:00 – 13:15	Intervalo
13:30 – 14:15		13:15 – 14:00	
14:15 – 15:00		14:00 – 14:45	
15:00 – 15:15	Intervalo	14:45 – 15:00	Intervalo
15:15 – 16:00		15:00 – 15:45	
16:00 – 16:45		15:45 – 16:30	
16:45 – 17:00	Intervalo	16:30 – 16:45	Intervalo
17:00 – 17:45		16:45 – 17:30	
17:45 – 18:30		17:30 – 18:15	

Turno da manhã

Turno da tarde

## 1.6. Órgãos de Gestão

### 1.6.1. Conselho da Comunidade Educativa

CARGO	NOME
Presidente Conselho da Comunidade Educativa	Cláudia Margarida Dantas Reis Gonçalves Andrade
Presidente Conselho Executivo	Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves
Presidente Conselho Pedagógico	Rosalina Fernandes Moniz Freitas
Representantes do Pessoal Docente	Ana Cristina Nunes Cró
	Ana Mafalda Figueira da Costa
	Ana Maria Lopes Brito
	Maria do Carmo Gomes Rodrigues A. Gonçalves
	Ana Filipa Vieira Freitas
	Rita Maria Rodrigues Ferreira Serrão
Psicóloga	Anabela Medina Santos
Representantes do Pessoal Não Docente	Adelina Silva Abreu
	Sónia Rute Correia Silva
Representantes da Associação de Pais	Jorge Filipe de Sousa Freitas
Representantes da Associação de alunos	-----
Representante da P.S.P.	Idalina Conceição Gomes Pereira
Representante do C. Saúde	Carla Igesia Brazão Silva
Representante da Autarquia	Sónia Maria de Faria Pereira

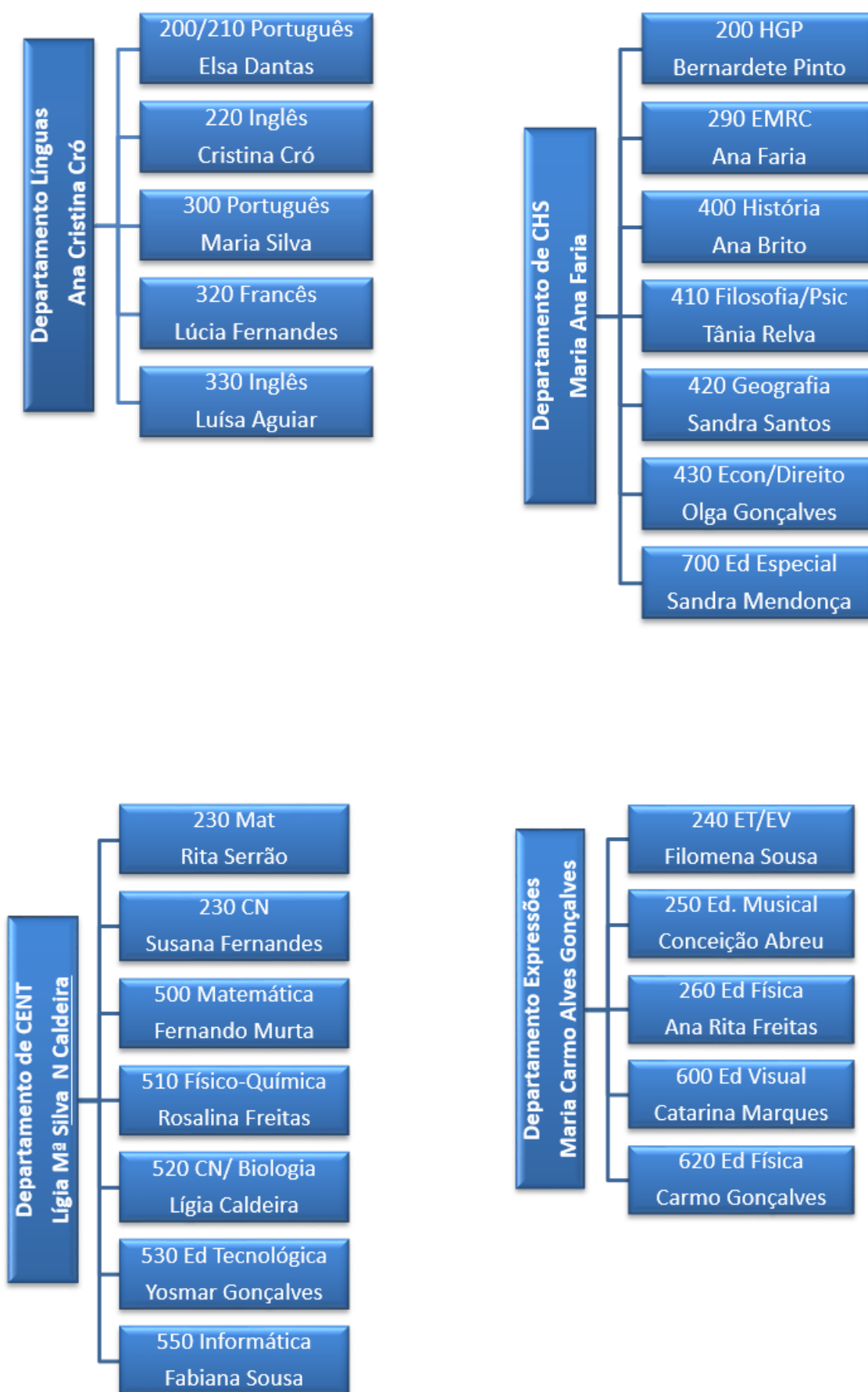
### 1.6.2. Conselho Executivo

Cargo	DOCENTE
Presidente do Conselho Executivo	Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves
Vice - Presidente do Conselho Executivo	Helena Andrade Aveiro Santos
Vice - Presidente do Conselho Executivo	Anabela Pereira Ganança

### 1.6.3. Conselho Pedagógico

<b>Cargo</b>	<b>DOCENTE</b>
Presidente do Conselho da Comunidade Educativa	Cláudia Margarida Dantas Reis G. Andrade
Presidente do Conselho Executivo	Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves
Presidente do Conselho Pedagógico	Rosalina Fernandes Moniz Freitas
Coordenadora do Departamento de Línguas	Ana Cristina Nunes Cró
Coordenadora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais	Maria Ana F. Sousa Faria
Coordenadora do Dep. de Ciências Exatas, da Natureza e Tecnologias	Lígia Maria da Silva Nóbrega Caldeira
Coordenadora do Departamento de Expressões	Maria do Carmo G. R. Alves Gonçalves
Coordenadora de 2.º Ciclo	Ana Filipa Vieira de Freitas
Coordenadora de 3.º Ciclo	Maria Delta Pereira
Coordenadora de CEF e ensino secundário	Indalina Pestana de Abreu Vieira
Coordenadora da Equipa de Formação	Esmeralda Gonçalves de Oliveira Henriques
Coordenador dos Manuais Digitais	Octávia Raquel Gomes Figueira
Coordenador da Equipa TIC	Emanuel Sousa Camacho
Coordenadora da Educação Especial	Carla Cristina Duarte da Silva Oliveira
Coordenador do Desporto Escolar	Pedro Malheiro Ataíde Corga
Coordenadora da Equipa de Autoavaliação	Mariana Patrícia Barros Figueira
Coordenadora dos Projetos de Promoção do Sucesso Escolar	Cláudia Filipa Freitas Dantas

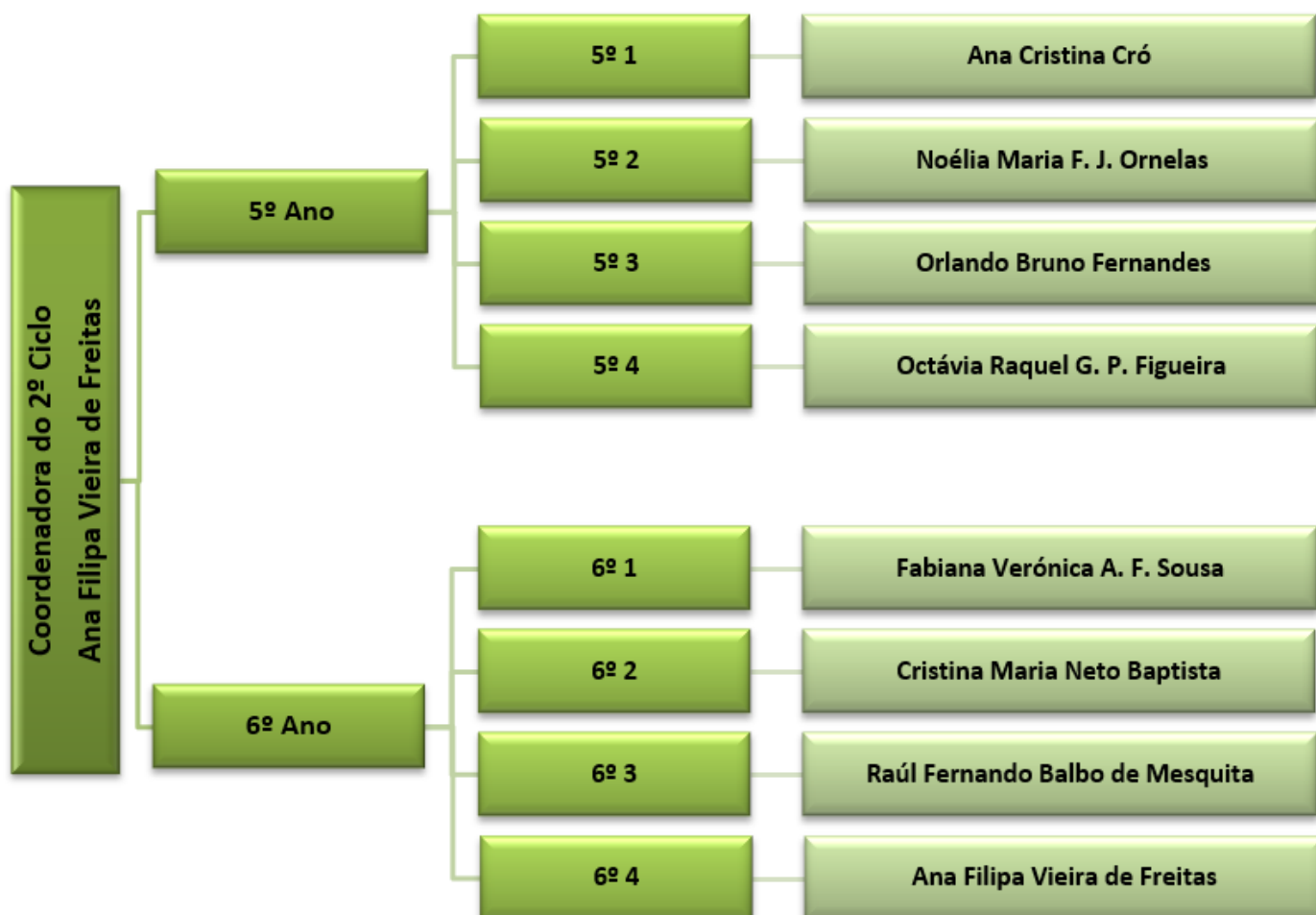
## 1.7. Departamento Curriculares

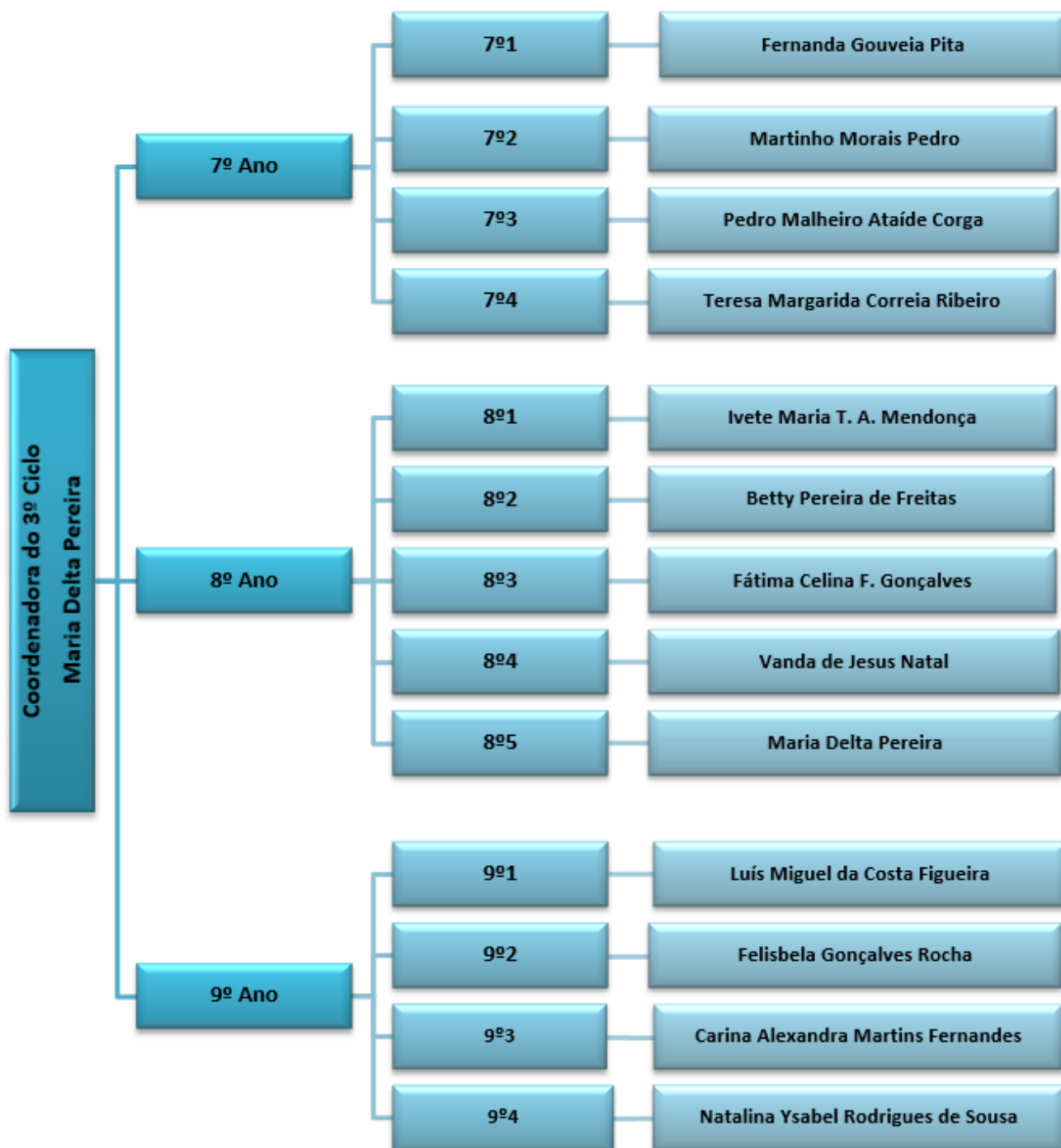


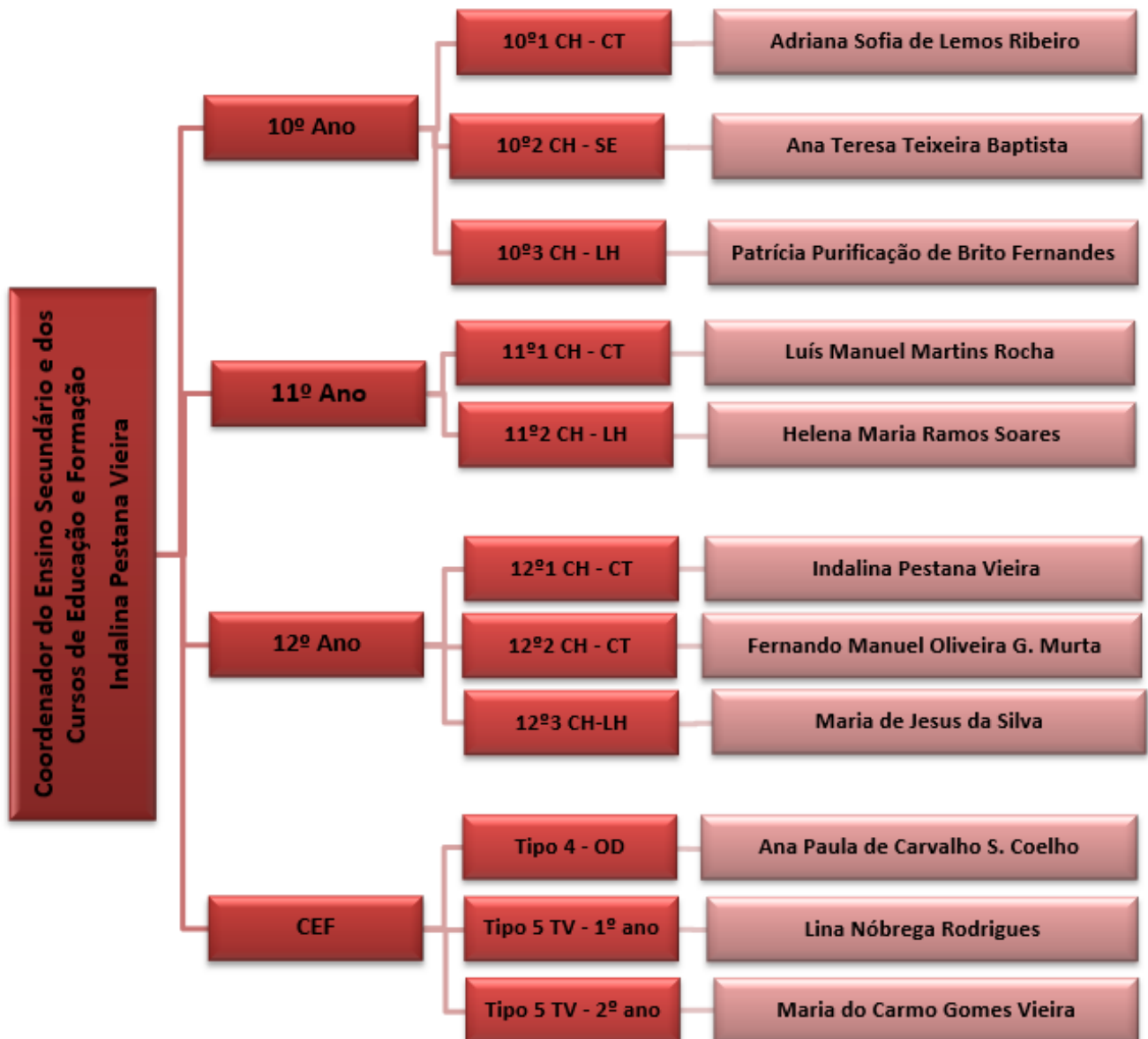
## 1.8. Direção de Turma

### 1.8.1. Diretores de turma/Diretores de cursos

#### 2.º ciclo







### **1.8.2. Critérios de nomeação**

De acordo com o regulamento interno da escola

### **1.8.3. Reuniões**

Convocadas pelo DT de acordo com o RI.

## 1.9. Matriz curricular

### 1.9.1. Ensino Básico

Matriz curricular para o 2.º ciclo - regular				
	Disciplina	Grupo disciplinar	5.º ano	6.º ano
Línguas e Estudos Sociais	Português	200	90+90+45*	90+90+45*
	Inglês	220	90+45*	90+45*
	Hist e Geo Portugal	200	90+45	90+45
	Cidadania e Desenvolvimento	DT	45	45
Matemática e Ciências	Matemática	230	90+90+45	90+90+45
	Ciências Naturais	230	90+45	90+45
Educação Artística e Tecnológica	Ed. Visual	240	90	90
	Ed. Tecnológica	240	90	90
	Ed. Musical / TIC (semestral)	250	90+45	90+45
Educação Física	Ed. Física	260	90+45	90+45
EMRC	Ed Moral e R. Católica	290	45	45
Estudo	Por/ Mat /Ing	200/ 230/ 220	AE Port - 45 AE Mat- 45 APA Ing - 45	AE Port - 45 AE Mat- 45 APA Ing - 45

\*Desdobra Português com Inglês

Matriz curricular para o 2.º Ciclo (Centro de Apoio à Aprendizagem)				
	Disciplina	Professor	Carga horária	sala
Línguas e Estudos Sociais	Português	200	45+45+45	CAA
	Inglês	Prof da turma	45	Sala da turma
		220	45	CAA
	HGP	Prof da turma	45	Sala da turma
	Cidadania e Desenvolvimento	DT	45	Sala da turma
Matemática e Ciências	Matemática	230	45+45+45	CAA
	Ciências Naturais	Prof da turma	45	Sala da turma
		230	45	CAA
Educação Artística e Tecnológica	Ed. Visual	Profs da turma	90	Sala da turma
		Grupo 240	90	CAA
	Ed. Tecnológica	Profs da turma	90	Sala da turma
	Ed. Musical / TIC	Prof da turma	90 +45	Sala da turma
Oferta Complementar	Oferta Complementar	Ana Dantas (Yoga)	45	CAA
		Clube teatro - Teresa Beijoca	45+45	CAA
Educação Física	Ed. Física	Prof da turma e outra <sup>(1)</sup>	90+45	Sala da turma

Matriz curricular para o 3.º ciclo – regular					
	Disciplina	Grupo disciplinar	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Português	Português	300	90+90	90+90+45	90+90+45
	Português (DAC com Matemática simultâneo)		45	-	-
Língua Estrangeira	Inglês	330	90+45*	45+45*	90+45*
	Francês	320	90+45*	90+45*	45+45*
Ciências Humanas e Sociais	História	400	90+90	90+90	90+45
	Geografia	420			
	DAC História /Geografia	400 e 420	45	-	-
	Cid. Desenvolvimento	DT	45+45 (1.º Período)	45+45 (1.º Período)	45+45 (1.º Período)
Matemática	Matemática	500	90+90	90+90+45	90+90+45
	Matemática (DAC com Português simultâneo)		45	-	-
Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	520	90*	90* +45	90*+45
	Físico-Química	510	90*	90* +45	90*+45
	CN + FQ (DAC simultâneo)	510 e 520	45	-	45
Educação Artística e Tecnológica	Ed. Visual	600	90	90	90
	Ed. Tecnológica	530/550	90	90	90
	TIC	550			
Educação Física	Ed. Física	620	90+45	90+45	90+45
EMRC	Ed Moral e Católica	290	45	45	45
Estudo	Por/ Mat /Ing	300/ 500/ 330	45	45	45
TOTAL Segmentos de 45 minutos			35 +1	35+ 1	35+1

\* Desdobramento

Matriz curricular para o 3.º ciclo (Centro de Apoio à Aprendizagem)							
	Disciplina	Professor	7.º ano		8.º ano	9.º ano	sala
			Viv	Fr			
Português	Português	300	45+45+45		45+45+45	45+45+45	CAA
Línguas Estrangeiras	Inglês	Prof da turma	45	-	↓	-	Sala de aula
		330	45		45	45	CAA
	Francês	Prof da turma	45	-	↓	-	Sala de aula
		320	45		45	45	CAA
	História	400	45		45	45	CAA
	Geografia	Sandra Santos Clube Europeu	45		45	45	CAA
	Cidadania e Desenvolvimento	Prof da turma	45			45	-
Grupo 700 - Autonomia		45+45				45	CAA
Matemática	Matemática	500	45+45+45		45+45+45	45+45+45	CAA
	Físico-Química	Grupo 510	45		45	45	CAA
	Ciências Naturais	Grupo 520	45		45	45	CAA
Educação Física	Educação Física	Prof da turma	90+45		90+45	90+45	Sala de aula
Educação Artística e Tecnológica	TIC / ET semestral	Prof da turma	90		90	90	Sala de aula
	EV	Prof da turma	90		90	90	Sala de aula
		Prof da turma ou 600	90		90	90 <sup>a)</sup>	CAA
Oferta complementar	Oferta Complementar	Teresa Beijoca	45+45 b)		45+45	45+45 simultâneo com o 7.º	CAA
		Grupo 260 ou 620- Natação	90+45	-	-	-	Piscina
		Grupo 260 ou 620- Dança	90		90 simultâneo com o 9.º	90 simultâneo com o 7.º	CAA
PIT	Atividades Ocupacionais	Grupo 700				4x45	

<sup>a)</sup> Podem ser em simultâneo com AO do secundário

<sup>b)</sup> Em simultâneo

## 1.9.2. Ensino Secundário

### CURSO CIENTÍFICO HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

COMPONENTE	DISCIPLINA		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 10.º ANO		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 11.º ANO		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 12.º ANO	OPÇÕES
GERAL	Português	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	4	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	4	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	5	
	LE I ou LE II		4		4		-	
	Filosofia		4		4		-	
	Educação Física		4		4		4	
ESPECÍFICA	Matemática A	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	6	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	6	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	6	Biologia + Química Ou Biologia + Psicologia B Ou Biologia + Física
	Física e Química A		7		7		-	
	Biologia e Geologia		7		7		-	
	Química		-		-		4	
	Biologia		-		-		4	
	Física		-		-		4	
	Psicologia B		-		-		4	

Atualizado a 25/06/2024

### CURSO CIENTÍFICO HUMANÍSTICO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

COMPONENTE	DISCIPLINA		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 10.º		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 11.º		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 12.º	OPÇÕES
GERAL	Português	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	4	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	4	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	5	
	LE I ou LE II		4		4		-	
	Filosofia		4		4		-	
	Ed. Física		4		4		4	
ESPECÍFICA	História A	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	6	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	6	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	6	Geografia C + Psicologia B ou Inglês
	MACS		6		6		-	
	Geografia A		6		6		-	
	Geografia C		-		-		4	
	Psicologia B		-		-		4	

Atualizado a 25/06/2024

**CURSO CIENTÍFICO HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS**

COMPONENTE	DISCIPLINA		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 10.º		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 11.º		TEMPOS SEMANAIS (45 MIN.) 12.º	OPÇÕES
<b>GERAL</b>	Português	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	4	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	4	Cidadania e desenvolvimento (Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação)	5	
	LE I ou LE II		4		4		-	
	Filosofia		4		4		-	
	Ed. Física		4		4		4	
<b>ESPECÍFICA</b>	Matemática A		6		6		6	
	Geografia A		6		6		-	
	Economia A		6		6		-	
	Economia C		-		-		4	
	Geografia	-	-	4				

<b>Matriz curricular para o secundário (Centro de Apoio à Aprendizagem)</b>							
	Disciplina	Professor	10.º ano Inês	11.º ano Tomás	12.º ano	sala	
<b>Português</b>	Português	700	45+45+45	45+45+45 – grupo 700		CAA	
<b>Formação geral</b>	Inglês	Prof da turma	45	—		Sala de aula	
		330	45	45		CAA	
	Filosofia	Prof da turma	45 <sup>a)</sup>	45 <sup>a)</sup>		CAA	
	Educação Física	Grupo 620		90+90	90+90		Sala de aula
		Grupo 620 - dança		90 dança <sup>a)</sup>	90 dança <sup>a)</sup>		CAA
Grupo 620 - natação			90+45 seguidas	-		CAA	
<b>Formação Específica</b>	MACS	Profs da Turma	45+45+45	45		CAA	
	História	Prof da turma	45 <sup>a)</sup>	45 <sup>a)</sup>		CAA	
	Geografia	Grupo 420 (prof da turma)	45 <sup>a)</sup>	45 <sup>a)</sup>		CAA	
<b>PIT</b>	Atividades Ocupacionais	Grupo 700	135+135+90 <sup>b)</sup>	135+135+90 <sup>b)</sup>		CAA	

<sup>a)</sup> Preferencialmente simultâneo entre as duas turmas uma vez que a interação de apenas Tomás-professor pode não ser benéfica, o Tomás tem a ganhar se estiver com um colega.

<sup>b)</sup> Preferencialmente 135 mn em simultâneo de Atividades ocupacionais em simultâneo entre Inês e Tomás e, se possível, André.

## 1.10. Critérios de avaliação

### 1.10.1. Critérios Gerais de Avaliação das áreas curriculares dos alunos, nos 2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário, CEF e Cursos Profissionais

Domínios	Ensino Básico					Ensino Secundário		
	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Conhecimentos e capacidades	70%		80%			90%		
	*De 25% a 40%		*De 30% a 55%			*De 40% a 70%		
Conhecimentos e capacidades	Momentos de avaliação formais		Momentos de avaliação formais			Momentos de avaliação formais		
	(Testes/ Minitestes/ Questões Aula ou outros momentos teóricos ou práticos com registo de observação, em suporte escrito ou digital)		(Testes/ Minitestes/ Questões Aula ou outros momentos teóricos ou práticos com registo de observação, em suporte escrito ou digital)			(Testes/ Minitestes/ Questões Aula ou outros momentos teóricos ou práticos com registo de observação, em suporte escrito ou digital)		
<p>*3 momentos formais, sendo que os testes terão de ser, no mínimo 1 e no máximo 2, por semestre, à exceção dos CEF e cursos profissionais que podem realizar apenas 2 momentos. As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e Cidadania e Desenvolvimento podem não realizar estes elementos.</p> <p>Na restante % do domínio de conhecimentos e capacidades deve haver diversificação de instrumentos de avaliação, privilegiando o trabalho em sala de aula.</p>								
Atitudes	30%		20%			10%		
<p><i>No domínio dos conhecimentos e capacidades, a avaliação será clarificada, junto de todos os intervenientes, através dos critérios específicos de cada grupo disciplinar a definir antes do início do ano letivo para que no primeiro dia de aulas os alunos tenham conhecimento dos mesmos. No domínio das atitudes, a avaliação deverá ser ponderada pelos Conselhos de Turma, no entanto propõe-se a exemplo do ano anterior, a tabela seguinte, que pode ser aplicada em todos Conselhos de Turma.</i></p>								

Atitudes	2º Ciclo 30%	3º Ciclo 20%	Secundário 10%
<b>Comportamento</b> (Relacionamento interpessoal; cooperação e solidariedade)	10%	6%	3%
<b>Participação</b> (Interesse e empenho; atenção e concentração; autonomia na realização de tarefas; intervenção na aula e iniciativa)	10%	7%	4%
<b>Responsabilidade</b> (Assiduidade, pontualidade; realização de tarefas e material necessário à aula)	10%	7%	3%

### - Critérios gerais de avaliação de Cidadania e Desenvolvimento

Domínio	Argumentação crítica	Participação e empenho	Sentido de responsabilidade cívica	Respeito, tolerância e solidariedade
Conhecimentos, Capacidades e Atitudes	25%	25%	25%	25%

### - Os instrumentos de avaliação são classificados de acordo com a seguinte tabela

Ensino Básico		Ensino Secundário
<b>Menção quantitativa e qualitativa</b> (testes de avaliação, minitestes, questões-aula, trabalhos, ...)		<b>Menção quantitativa</b>
Muito Insuficiente	0 – 19,4%	Será registada a classificação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores
Insuficiente	19,5 – 49,4%	
Suficiente	49,5 – 69,4%	
Bom	69,5 – 89,4%	
Muito Bom	89,5 - 100%	
<p>Nos 2º e 3º ciclos, nos elementos de avaliação, deverá constar as duas menções (qualitativa e quantitativa). Nos instrumentos de avaliação deve constar a cotação de cada questão.</p>		

**A avaliação final de semestre é uma avaliação contínua.**

Será disponibilizada a plataforma *GesEscola*

**Nos anos não terminais de ciclo (5.º, 7.º e 8.º anos) os critérios de transição das turmas regulares são:**

<b>Transita</b>
Até 3 níveis negativos

**Consideram-se instrumentos de avaliação:**

Avaliação diagnóstica/formativa

- Fichas de trabalho;
- Quizzes;
- Trabalho individual/pares/grupo;
- Autoavaliação;
- (...)

De acordo com os pontos 1, 2 e 5, do artigo 24º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

**Avaliação sumativa**

- Testes;
- Minitestes;
- Questões-aula;
- Trabalhos de pesquisa;
- Apresentação de trabalhos;
- Oralidade;
- Atividades práticas;
- Relatórios/ sínteses;
- Trabalhos individuais/pares/grupo;
- (...)

De acordo com o ponto 3, do artigo 24º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

## **2. Plano Anual de Atividades**

Em anexo

## **3. Serviços de Apoio**

### **3.1. Serviços de Educação Especial**

Serviço Integrado no grupo 700

### **3.2. Serviços de Ação Social**

Serviço integrado nos serviços administrativos da escola, com horário das 09:00 às 17:00

### **3.3. Serviços de Apoio Psicológico/orientação escolar e profissional**

1 Técnica do Serviço de Psicologia e 1 Estagiário, com horário das 09:00 às 17:00

## **4. Plano de Formação para o ano letivo**

### **4.1. Plano de Formação Docente**

Integrado no plano anual de atividades

### **4.2. Plano de Formação Não Docente**

Integrado no plano anual de atividades

## **5. Recursos e Orçamento**

### **5.1. Organização e utilização de recursos e espaços**

Espaços da escola são utilizados para as atividades letivas e de enriquecimento curricular.

### **5.2. Orçamento anual de escola**

Para efeitos de viabilização do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 8 do DLR 21/2006/M, de 21 de julho, e de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 15 do referido diploma, submete-se ao Conselho da Comunidade Educativa, para efeitos de emissão de parecer, as linhas orientadoras do orçamento de 2020:

1 - Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo, do Projeto Curricular de Escola e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Escola.

2 - Considerando as especificidades de âmbito curricular e as ofertas educativas da escola, impõe-se a contratação dos serviços de formação com outras instituições, dos quais resultam encargos financeiros com pessoal e materiais que serão contempladas, as verbas necessárias, no orçamento.

3 - Consignar as verbas necessárias à aquisição e permanente atualização de equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho do processo de ensino-aprendizagem e, ainda, dos diversos serviços da escola. Nomeadamente no apetrechamento dos grupos disciplinares, laboratórios e salas específicas.

4 - Afetar as verbas necessárias à realização de obras na escola que permitam assegurar conservação e melhoria das instalações.

5 - No que respeita aos equipamentos pretende-se apetrechar as salas de aulas com computador, videoprojector e tela de projeção.

6 - Na área da Ação Social Escolar será prioritário disponibilizar os apoios socioeconómicos aos alunos mais carenciados, de acordo com a Portaria n.º 220/2017 de 28 de junho, de modo a atenuar as assimetrias sociais existentes.

7 - A área da segurança e vigilância será prioritária, assegurando-se as condições de proteção e segurança à comunidade escolar. Adquirir novas câmaras de vigilância e continuar a reestruturar o sistema de vigilância.

8 - As despesas com pessoal continuarão a assumir uma preponderância acentuada no orçamento, prevendo-se um nível de despesa igual ou ligeiramente inferior ao ano anterior, tendo em conta à reestruturação curricular e à redução de turmas. Neste sentido, serão consignadas, no orçamento de 2019, verbas necessárias para fazer face a estas despesas.

9 - Consignar verbas necessárias a suportar as despesas inerentes aos encargos com as instalações e despesas correntes que advêm do funcionamento normal da escola.

## **6. Acompanhamento divulgação e avaliação**

### **6.1. Divulgação**

Divulgado no site da escola, e por email a todos os intervenientes do processo educativo

### **6.2. Avaliação**

Relatórios por atividade e Balanço semestral em Conselho Pedagógico e Conselho da Comunidade Educativa

### **6.3. Aprovação**

- Parecer favorável do Conselho Pedagógico a 01.10.2025
- Parecer favorável do Conselho de Comunidade Educativa a
- Aprovação do Conselho Executivo a